



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 085/2025

Reconhece a Festa da Imaculada Conceição como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 085/2025, de autoria do vereador José Itamar Diniz de Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Religioso e de natureza Imaterial do Município de Currais Novos/RN a Festa da Imaculada Conceição, realizada anualmente no mês de dezembro, na paróquia e comunidade dedicadas à Imaculada Conceição.

Art. 2º Constituem elementos integrantes desse patrimônio:

I – as celebrações religiosas, incluindo novenas, missas, procissões e momentos de devoção popular;

II – os rituais, tradições e práticas de fé transmitidos entre gerações;

III – os espaços físicos, imagens sacras, símbolos e objetos religiosos relacionados à festa;

IV – as manifestações culturais associadas ao período, tais como música, artesanato, culinária e expressões artísticas locais;

V – a participação comunitária que caracteriza o evento como referência de identidade e tradição para os currais-novenses.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá adotar medidas de proteção, valorização, documentação e promoção da Festa da Imaculada Conceição, visando preservar suas tradições e fortalecer seu caráter religioso e cultural.

Art. 4º O Município poderá apoiar:



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

I – ações de registro histórico, audiovisual e documental da festa;

II – atividades religiosas e culturais que compõem o evento;

III – iniciativas de turismo religioso relacionadas ao período;

IV – parcerias com instituições religiosas, culturais e educacionais para ampliar o alcance do patrimônio reconhecido.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivo assegurar a preservação das tradições, incentivar o fortalecimento da identidade religiosa e cultural e garantir a continuidade da Festa da Imaculada Conceição como marco anual da fé e da cultura de Currais Novos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário oficial de eventos do município a Festa da Imaculada Conceição, como celebração de referência religiosa e cultural.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 28 de novembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES

Presidente

2025-2026